



**CONTRATO Nº 024/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
REFORMA DO GINÁSIO DA E.M.E.F.  
FRANCISCO ESPINHEIRO GOMES,  
E.M.E.I.F. LUIZA DO NASCIMENTO  
VIANA E NA U.B.S. MÁRIO DO  
NASCIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE  
CASTANHAL/PA.**

Contrato de serviços de reforma do ginásio da E.M.E.F. Francisco Espinheiro Gomes, E.M.E.I.F. Luiza do Nascimento Viana e na U.B.S. Mário do Nascimento, neste município de Castanhal/PA, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, nesta cidade de Castanhal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral, nº 832 - Apeú, nesta cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M. L. ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede estabelecida à Alameda Vitória Régia, 17, Bairro: São José - Castanhal - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.106/0001-87, representada por seu sócio Juscélio Lisboa Alves, brasileiro, casado, comerciante, portador do CNH Detran/PA n.º 03768510300 e CPF n.º 724.965.092-00, residente e domiciliado na Alameda Vitória Régia, 17, bairro: São José, Castanhal-PA, denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato serviços de reforma do ginásio da E.M.E.F. Francisco Espinheiro Gomes, E.M.E.I.F. Luiza do Nascimento Viana e na U.B.S. Mário do Nascimento, neste município de Castanhal/PA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da obra será de **R\$93.573,74 (Noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 06.- Sec. Municipal de Educação, Unidade: 0606 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 368 – Educação Básica, Programa: 0015 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino Fundamental, Projeto Atividade: 1017– Construção, reforma, Adaptação de Quadras e Complexo Esportivos das Escolas Municipais, Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 010000 R\$50.000,00, 023100 – R\$50.000,00.

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 06.- Sec. Municipal de Educação, Unidade: 0606 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub-Função: 368 – Educação Básica, Programa: 0017 – Apoio Administrativo, Projeto Atividade: 1018– Const. Reforma, Ampliação, Adequação e Aparelhamento de Unidades Escolares, Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 010000 R\$50.000,00 – 024700 R\$350.000,00.

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: Órgão: 07.- Sec. Municipal de Saúde, Unidade: 0716 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub-Função: 301 – Atenção Básica, Programa: 0136 – Gestão de Atenção Primária, Projeto Atividade: 1023– Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde, Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 010000 R\$30.000,00, 023900 – R\$470.000,00.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES**

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação,



inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 052/2016, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justos e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal (PA), 02 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**Paulo Sergio Rodrigues Titan**  
**Contratante**

**M. L ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
**Juscélio Lisboa Alves**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: